



*Fixa o valor mínimo para deliberação obrigatória do Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) previsto na Resolução nº 06/23-COPLAD.*

Art. 1º Fixa em R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) o valor mínimo a ser respeitado para deliberação obrigatória do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 19/01/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6336694** e o código CRC **3DD2026F**.